

*Algumas das observações de penitenciariastas sobre o
Ambiente Carcerário*

Amaro Alves de Almeida Filho
Procurador da Justiça

Os "Quaderni Dell'Istituto di Studi Penitenziari", Milano, 1958, Editore Dott. A. Giuffrè, publicaram palestras de especialistas, proferidas em uma semana de estudos penitenciários, sobre o tema "ambiente carcerário", em um magnífico volume de 305 páginas. Deles extraímos algumas observações, restritas ao problema de espaço, que não nos permite alongarmos.

G. B. Guzzetti, Dell'Università Cattolica del S. C. e della Pont, Facoltà Teológica di Milano, escrevendo sobre "Ambiente carcerário e função emendativa da pena" diz que o ambiente carcerário prepara o homem para a vida no ambiente externo, assim como o seminário, cujo ambiente não pode ser o "do mundo" prepara o sacerdote para viver "no mundo". Prossegue dizendo que o cárcere, sendo um ambiente **artificial**, porque depende em grande parte da vontade dos homens que o dirigem, deve ser um motivo de esperança e não de desconfiança.

"É um ambiente que se pode construir à vontade, fazendo circular os escritos que se queiram, as audiências que se preferirem, as companhias que se considerem mais oportunas, etc. Fora, cada um poderá comprar o livro que quiser, dentro, deverá ler o livro que se lhe mete nas mãos; fora, poderá conversar com as pessoas que preferir; dentro, deverá conversar com as pessoas que lhe metem ao lado; fora poderá aproveitar as horas do dia, como quiser; dentro deverá observá-las na forma determinada. Dentro, teremos a possibilidade de "bombardear" a mente do detido com as idéias que queiramos: como pensar que resistirá indefinidamente às idéias verdadeiras e boas? Dentro teremos de treinar a vontade como queiramos: como pensar de não demolir, assim continuamente, também os hábitos mais radicados e de não construir, assim continuamente, hábitos mais difíceis?" Esse é o aspecto positivo da pena, afirma.

Dr. Vittorio Santangelo, Direttore delle Carceri Giudiziarie di Napoli, sob o título "A situação moral, psicológica e disciplinar na coletividade carcerária — Cárcere judiciário" — salienta:

Para o cárcere judiciário de Nápoles, onde estão recolhidos aqueles indivíduos cujos processos estão pendentos de decisão final, e de condenados definitivamente até cinco anos, se pode estabelecer uma média anual de 2.427 primários e 6.938 reincidentes.

Continua o autor: Tal distinção é necessária, porque o reincidente tem mais possibilidade de adaptação à vida carcerária, e já está psicologicamente predisposto a submeter-se à expiação da pena, o que pode transformar-se em hábito, sendo-lhe a eficácia da pena notavelmente reduzida, ao passo que é mais provável que um delinqüente primário aceite o castigo com resignação e sobretudo arrependido. Aqueles, conhecendo a vida carcerária, recorrem a todos os expedientes para estar melhor, e já conhecedores dos subterfúgios para obter clemência em Juízo, se adestram nos meandros da lei para obter perda de prazos, atenuação da culpa e diminuição da pena. Os violentos, em geral, são prepotentes e terminam por impor a própria vontade aos presos que com eles convivem, até torná-los escravos, ameaçando-os com utensílios aptos a lesionar, os quais trazem em seu poder. Terminam por se tornarem verdadeiros chefes, perigosos sob o ponto de vista disciplinar e às vezes são quase contentes de se encontrarem na prisão, porque ali adquirem estima e respeito.

Mas aquele que entra pela primeira vez no cárcere, o momento é terrível e pode provocar trauma que pode durar dias e os pode levar ao desespero e ao profundo abatimento, como a mais violenta reação. Continua o ilustre jurista: Dada a minha experiência de Diretor, tenho podido constatar o íntimo problema de quem é preso: tenho visto sobre o rosto de alguns, como que um cínico sorriso, mas este era sugerido por uma instintiva e inconsciente reação, é uma máscara que eles se impõem para não derramarem lágrimas, para esconder a violenta dor sentida no abandonar os seus afetos, os seus interesses, no momento de ver cair, talvez, as suas esperanças do amanhã.

É necessário evitar a convivência não selecionada e o ócio: ócio que estimula a fantasia e enfraquece o organismo, a má convivência que favorece nas longas horas de clausura a estrada dos erros morais e da perversão sexual.

O autor, entre os meios de conseguir a emenda, dá especial relevo à religião, à instrução e ao trabalho.

A assistência religiosa não deve consistir apenas no exercício do culto, mas na necessidade de levar o detento a crer no bem, tendo horror ao mal, fazê-lo crer na efetiva alegria de sentir-se em paz consigo mesmo e com a humanidade. Há pessoas cultas, sensíveis e preparadas para desenvolver uma missão no ambiente do cárcere, caberia acolher o preso no seu ingresso no cárcere, visitá-lo com frequência, sugerir-lhe leituras, admoestá-lo em caso de indisciplina, seguí-lo na sua evolução moral e preparar o seu retorno à família, com a qual tais pessoas estariam em contato.

Quanto à instrução, não se deve limitar a ensinar a ler e escrever, mas dar-lhes maiores conhecimentos quando se mostrarem desejosos. Enriquecer as bibliotecas de boas obras e manter conferências, não em forma catedrática, mas de conversação.

O trabalho é indiscutivelmente o meio mais potente para os fins de emenda e deve ser distribuído a todos, indistintamente. O trabalho que venha a ser alegria de criação, competição, emulação, o meio de mani-

festar a própria personalidade, para obter a reabilitação perante os outros e como fonte de ganho e de satisfação a preparação de uma nova vida no seio da sociedade.

Os Drs. Crispino Di Luise, Direttore presso gli Istituti di Prevenzione e Pena e Gianluigi Ponti, Assistente Vol. dell'Istituto di Medicina Legale e delle Assicurazioni della Università di Milano — Sanitario delle Carceri di Milano, escrevem sob o título "A situação moral, psicológica e disciplinar da coletividade carcerária na casa de reclusão", inicialmente põem em destaque a importância da localização do cárcere:

"Onde se pensa que a reclusão deva ser somente isolamento da sociedade e punição, as casas de reclusão podem muito bem ser postas nas ilhas, em localidades solitárias e longínquas e mal alcançadas pelos centros das cidades; se se pensa, ao contrário, que a reclusão deva ser emenda, que deva tender à recuperação moral e social do culpado, que não se deva acentuar o já agudo sentimento de isolamento da comunidade humana, que se devam manter vivos os liames familiares, que se deva corresponder à uma assistência social, que se deva valer dos trabalhos de técnicos capazes e preparados, professores, psicólogos, médicos e outros" é necessário que os cárceres sejam localizados próximos dos grandes centros.

Sobre o isolamento noturno nas casas de reclusão, a exigência é maior do que nos cárceres judiciários. Naquelas o preso trabalha com companheiros o dia inteiro. À noite, cansado, sente a necessidade de repousar, de isolar-se com os próprios pensamentos, deseja ter um ângulo de vida privada, enquanto que o dormir em pavilhões, perturbam uns aos outros, ainda que involuntariamente. Aqui ainda há os inconvenientes de ordem disciplinar, pelas possibilidades que surgem de conversar, jogar, discutir, fazer planos de agressão ou de fuga, além de facilitar a possibilidade de práticas homossexuais.

O número ideal de detidos seria de 200 a 300, para um bom conhecimento de suas necessidades e aspirações individuais. Nas casas de reclusão estão detidos definitivos, condenados a longas penas por delitos graves, em grande parte reincidentes, enquanto que nos cárceres judiciários estão os detidos por crimes menos graves.

Os de idade inferior a 25 anos estão separados, a fim de se evitar os danos da promiscuidade com os mais velhos, mais experimentados nos delitos e nos meandros judiciários, na arte de saber se adaptar ao cárcere e nas pressões e enredos em torno dos jovens para finalidade homossexual. Também porque a separação é "aconselhável por ser mais fácil nos jovens o trabalho de recuperação".

Descrevem os penitenciariastas a seguir, a figura do "ancião recluso", reduzidos a seres fechados e impenetráveis, hostis a qualquer contato humano e amigável, plenos de rancor e de violência, fossilizados na defesa do estreito ângulo de resídua personalidade, aos quais não será mais possível um trabalho de reeducação nem uma troca de palavras, defendidos que estão por um muro de desconfiança e recíproca incompreensão. São frutos de anos de privações materiais não necessárias, de sofrimentos físicos e morais, não justificados, de disciplina feita sem inteligência, de punições excessivas, de isolamentos muito longos, são a consequência de não terem tido jamais uma pessoa com quem abrir-se e que

os escutassem de homem para homem, de não terem tido nunca a sensação de respeito que todo ser humano merece, ainda que abjeto enquanto homem, de serem dobrados com a força onde devia empregar-se a persuasão, de terem estado escravos de uma regra de vida férrea e irracional”.

Põem os autores ainda em relevo, o fato de que os detentos tendem a formar uma “sociedade”, grupos de companheiros, que se unem por afinidade, simpatia, idade, proveniência do mesmo lugar, estando sempre juntos no trabalho, dormitório, cinema, passeios. Essas associações espontâneas surgem também por atração sexual ou por interesses vários, aparecendo também os grupos dos mais perigosos, turbulentos. Concluem os autores que estamos apresentando, a sua linha de raciocínio, dizendo como podem as casas de reclusão ser influenciadas por alguns desses tipos e como resulta ser o problema da seleção dos detentos de insuprimível necessidade em todos os aspectos, para que um regime de vida coletiva não seja marcado pela conduta daqueles indivíduos anormais, e sim que aquela vida seja marcada por uma maior liberdade e possibilidade de reeducação sobre a massa.

Outro aspecto abordado são as relações, os comportamentos e os influxos entre o mundo externo e o do cárcere, tão separados e extraordinariamente distantes. Neste afastamento do convívio social, consiste ou deveria consistir o caráter aflitivo da pena. “Neste afastamento está o núcleo do sofrimento do recluso, mas é necessário não exceder certos limites”. Embora com colóquios, com a correspondência, a leitura, o rádio, o cinema, o detido possa participar da vida exterior, o seu sentimento de afastamento é sempre muito profundo. “Essas distrações ajudam a evitar o sentimento contraproducente de isolamento e objetiva não afastar o interesse do recluso para o seu reinserimento na sociedade, além do que melhoram o clima moral e psicológico. Assim também o esporte, a televisão, os jornais.

Sobre o trabalho carcerário acentuam que todos estão convictos, não diremos de sua utilidade, mas de sua indispensabilidade. Torna mais fácil a disciplina, evita a promiscuidade, a ruína física e moral do ócio, preenche as horas vazias e monótonas, produz hábitos sadios e ensina uma profissão, propicia o ganho.

Terminam com algumas páginas sobre o **regulamento** carcerário. A coletividade formada de indivíduos anormais do ponto de vista da conduta social, reunidos contra a vontade, exige um desenvolvimento regular da vida quotidiana, com horas certas para cada obrigação. Tecem conclusões sobre a importância de um diretor, pela sua autoridade, preparo, cultura, a quem compete plasmar e criar um verdadeiro clima ambiental, com conhecimento de cada preso, na individualização do tratamento, na orientação que imprime ao presídio, na manutenção da ordem e na orientação dos guardas.

Avv. Sergio Jacomella, Direttore del Penitenziario Cantonale di Lugano (svizzera) em artigo sobre “Alcuni Aspetti Del Problema Carcerario”, no capítulo sobre a “execução da pena” tem opiniões interessantes. Entende que é muito cômodo para a sociedade fechar um homem atrás de uma porta de ferro. O vulgo tem a sensação que o conde-

nado é um homem diverso dos outros, como uma raridade botânica ou um vitelo de duas cabeças. Uma ciência nova, diz, a vitimologia, estuda as relações entre o criminoso e a vítima, e que, no estabelecer a responsabilidade delinqüencial é necessário levar em consideração a personalidade da vítima. Há criminosos que antes de se tornarem tais, foram vítimas de injustiças como John Dillinger e Salvatore Giuliano. Há pessoas que são vítimas latentes mais expostas ao crime que outras. Diz-se que nos crimes sexuais não se deve somente firmar-se sobre a responsabilidade do autor, mas é também necessário analisar até que ponto a vítima assumiu uma atitude criminógena decisiva na explosão delinqüencial. Conclui dessas premissas o autor com estas palavras: “Estou convencido que o cárcere é a fábrica dos desesperados, a escola da anti-socialidade, a universidade do crime, a tumba do espírito, o cemitério da consciência, a condenação à morte civil”.

Até o século passado, — continua — se tinha como indispensável que todo edifício carcerário fosse construído de maneira a poder resistir a todas as tentativas de evasão dos delinqüentes mais perigosos, e, ao contrário, lendo as estatísticas americanas se verifica que apenas de 10 a 30% poderiam exigir medidas tão rigorosas de segurança e que o resto dos detentos podia ser colocado em condições ambientais sem esse exagero, mesmo em uma casa civil. Refere que a evolução carcerária passou, da prisão fechada, hermética, para os estabelecimentos de meia segurança e para os estabelecimentos abertos. O cárcere deverá permanecer para os elementos perigosos que devem ser segregados da sociedade por imprescindíveis motivos de defesa social e para os elementos que possam ser educados e que devam sofrer um período prolongado de readaptação social.

Pergunta o autor: Se o preso tem necessidade de corresponder com sua própria mãe ou com a mulher, porque não lhe facilitar, se isso tem importância decisiva para a emenda? Porque não lhe permitir que seja a cela um quarto pessoal, deixando-o que o decore e organize como melhor lhe parecer? Se tem a mãe doente porque não pode ter uma licença para visitá-la?

Conclui o capítulo com as palavras:

“Será o sistema da **probation** a ter o domínio com todas as suas múltiplas formas: a condenação não constituirá mais na privação da liberdade através a segregação carcerária, mas na liberdade vigiada e controlada; a pessoa sujeita ao regime da **probation** deverá obedecer a normas de conduta que serão muito severas e algum criminólogo já afirmou que o regime da **probation** poderá se tornar em certos casos, mais duro e rígido do que o carcerário, mas ao mesmo tempo mais eficaz, mais construtivo: o homem é colocado a prova em contacto com as tentações, com as adulações, deverá lutar consigo mesmo, deverá vencer-se, triunfar sobre inclinações negativas que lhe sugerem o mal e a aberração. Em todo este esforço está acompanhado da assistência compreensiva e competente do “case worker”, o assistente social que guia, sustenta, ajuda a quem deve sustentar esta luta para a conquista da própria liberdade interior. O cárcere enfraquece e debilita a personalidade a envenena e a altera, a **probation** ao contrário a robustece, a torna aguerrida, a tempera para a luta pela vida, ajuda o homem a transformar-se, a redimir-se”.